



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Seção A da 14ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE  
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810310

Processo nº **0058239-96.2019.8.17.2001**

AUTOR: MORGANA GUEDES DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

**DESPACHO**

Vistos etc.

Defiro o pedido de justiça gratuita. (CPC, art. 98 e ss).

Dada a peculiaridade do caso, dispenso a realização da audiência de que trata o art 334 do CPC/2015, pois a prática forense sinaliza que a empresa Seguradora DPVAT apenas chega à composição quando existente, nos autos, prévio laudo técnico pericial apurando as extensões dos danos físicos decorrente do acidente de trânsito.

Assim, cite-se a empresa ré, via postal, no endereço declinado na petição inicial, na pessoa do seu representante legal, para, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335 do NCPC), apresentar resposta com a advertência de que tratam os arts. 341 e 344, ambos do mesmo Código de Processo Civil.

Após, em sendo hipótese dos arts. 350 e 351 do CPC/2015, deve a Diretoria Cível promover a intimação do autor para réplica, a qual deve ser ofertada em até 15 (quinze) dias.



Cumpra-se. Intime-se.

RECIFE, 16 de setembro de 2019

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: LUZICLEIDE MARIA MUNIZ VASCONCELOS - 17/09/2019 14:16:07  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091613021952500000050072882>  
Número do documento: 19091613021952500000050072882

Num. 50868866 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

### DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 14ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0058239-96.2019.8.17.2001  
AUTOR: MORGANA GUEDES DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

#### INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 14ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 50868866, conforme segue transcrito abaixo:

*"Vistos etc. Defiro o pedido de justiça gratuita. (CPC, art. 98 e ss). Dada a peculiaridade do caso, dispenso a realização da audiência de que trata o art 334 do CPC/2015, pois a prática forense sinaliza que a empresa Seguradora DPVAT apenas chega à composição quando existente, nos autos, prévio laudo técnico pericial apurando as extensões dos danos físicos decorrente do acidente de trânsito. Assim, cite-se a empresa ré, via postal, no endereço declinado na petição inicial, na pessoa do seu representante legal, para, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335 do NCPC), apresentar resposta com a advertência de que tratam os arts. 341 e 344, ambos do mesmo Código de Processo Civil. Após, em sendo hipótese dos arts. 350 e 351 do CPC/2015, deve a Diretoria Cível promover a intimação do autor para réplica, a qual deve ser ofertada em até 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Intime-se."*

RECIFE, 20 de setembro de 2019.

**BRUNA AZZI DE CARVALHO JORDÃO DE VASCONCELOS**  
Diretoria Cível do 1º Grau

